



PORTARIA Nº 035, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Institui o retorno integral ao trabalho presencial no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT,

Considerando a deliberação emanada da Diretoria Executiva do CFT, na reunião realizada no dia 28 de abril de 2021, que aprovou o retorno as atividades presenciais no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

RESOLVE:

Art. 1º. Retomar as atividades de forma integral e presencial na sede do CFT a partir do dia 10 de maio de 2021.

Art. 2º. Todos deverão cumprir o expediente de 09h as 18h, de segunda a sexta feira.

Art. 3º. Os empregados que estiverem nos grupos de risco, como os maiores de 60 anos, gestantes, mães/pais com filhos de até 1 ano e pessoas com doenças pré-existentes, continuarão em regime home office, por prazo indeterminado.

Art. 4º. Todos os funcionários serão testados para a COVID-19 antes do retorno. O RH irá informar a todos as datas para os testes.

Art. 5º. Outras medidas emergenciais poderão ser adotadas pela Administração do CFT.

Art.6º. O CFT poderá reavaliar a qualquer tempo as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2021

Téc. Edificações WILSON WANDEREI VIEIRA
Presidente do CFT